LEI Nº 2.686/2018

"Altera a Lei nº 2.617, de 20 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual 2018-2021, e a Lei nº 2.665, de 11 de julho de 2018, que trata da LDO 2019".

- O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
- **Art. 1°.** Esta lei altera a Lei Municipal n° 2.617, de 20 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, e a Lei Municipal n° 2.665, de 11 de julho de 2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2019.
- **Art. 2º.** As alterações na Lei nº 2.617, de 20 de dezembro de 2017 Plano Plurianual, visam promover:
- I O acréscimo da Ação 2045 MANUT. DO CEMITÉRIO
 MUNICIPAL, no Programa 1203 CARMO DO CAJURU MELHOR;
- II O acréscimo do tópico "Concurso Público" no Programa 0206 Melhoria da Gestão Pública;
- III -Inclusãodas Subfunções 361 Ensino Fundamental e 365 Ensino Infantil, na Ação 2022 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR;
- IV -A criação da Ação 2084 MANUT. ATIV. ENSINO PROFISSIONALIZANTE na Subfunção 363 do Programa 0403;

- V O acréscimo da Ação 2086 Controle e Destinação Final de Resíduos Sólidos no Programa 1106 na Função 18 - Gestão Ambiental e Subfunção 541 - Preservação e Conservação Ambiental;
- VI O acréscimo da Ação 2071 LIMPEZA URBANA na Função 17
 Saneamento, Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano e Programa
 1203 CARMO DO CAJURU MELHOR;
- **VII** O acréscimo da Ação 2085 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS na Função 17 Saneamento e Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano no Programa 1203.
- **Art. 3°.** Fica incluído o artigo 33-A na Lei Municipal nº 2.665, de 11 de julho de 2018, com a seguinte redação: "Art. 33-A Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos, por meio de remanejamento, transferência ou transposição de recursos do Orçamento de 2019, de acordo com a necessidade, sem alteração de dotações orçamentárias e das características e objetivos das Ações e Programas aprovados no Plano Plurianual".
- **Art. 4º.** As ações acrescidas e criadas na Lei 2.617, de 20 de dezembro de 2017, constantes do artigo 2º, bem como a previsão incluída na Lei nº 2.665, de 11 de julho de 2018, constante do artigo 3º, vigorarão a partir da entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual de 2019.
- **Art. 5°.** Todos os anexos que integram a Lei Municipal n° 2.617, de 20 de dezembro de 2017, e a Lei Municipal n° 2.665, de 11 de julho de 2018, passam a vigorar com as alterações feitas por esta Lei, constituindo anexos desta lei aqueles que substituirão os originalmente aprovados.

Art. 6°. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de novembro de 2018.

Edson de Souza Vilela Prefeito de Carmo do Cajuru